

Metrobus  
Transporte  
Coletivo



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
ASSESSORIA CONTROLADORIA

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.**

**1 – DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18.04.2022, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, situada à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia-GO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03.

**2 – CONVOCAÇÃO:** Foram convocados pessoalmente todos os membros do Comitê Estatutário.

**3 – QUÓRUM:** Reuniram-se os membros do Comitê Estatutário instituído pela Portaria nº. 112/2019, **Lúcio Antônio Arantes - Presidente do Comitê Estatutário; Edir Gomes e Shirlei Márcia de Araújo;** foi instalada a reunião, e secretariada pelo Senhor **Edir Gomes**, membro do Comitê Estatutário.

**4 – DESENVOLVIMENTO** – Considerando a Resolução nº. 01/2017 e Portaria nº. 112/2019 da Metrobus, o Comitê Estatutário se reunirá sempre que houver indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal. No presente momento, o Comitê deverá se manifestar quanto à análise dos documentos comprobatórios, referente aos indicados para o Conselho Fiscal em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, art. 6º do Decreto Estadual 9.402/2019, Portaria nº. 82/CGE.

**Decreto Estadual 9.402/2019**

*“Art. 6º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.*

***Parágrafo único.** O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.*

**Art. 9º** O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

**Parágrafo único.** Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.”

### **Portaria nº. 82/CGE**

**Art. 1º** A Controladoria-Geral do Estado de Goiás inspecionará o preenchimento dos requisitos e vedações para a indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte do Estado de Goiás, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto nº. 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, conforme a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 4º** Sempre que houver nova indicação ou recondução de nomes para cargos dos Conselhos de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das estatais de pequeno porte, deverá ser encaminhada à CGE a Ficha de Cadastro para Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devidamente preenchida e acompanhada da documentação, conforme modelos anexos.”

**5 – DELIBERAÇÕES:** Realizou-se a 1ª Reunião do Comitê Estatutário da Metrobus do ano de 2022 para verificar a conformidade nas indicações, pelo Estado de Goiás - acionista Controlador da Metrobus, através do Ofício nº 1522/2022 - SGG da Secretaria Geral da Governadoria de 08 de abril de 2022 o membro para o Conselho de Fiscal **Sr. Ednilson Lins Rodrigues**, e pelo acionista minoritário Ministério da Economia OFÍCIO SEI Nº 71526/2022/ME do Ministério da Economia de 04 de abril de 2022, os membros para compor o Conselho de Fiscal **Sr. Rogério Valsechy Karl e Sr. Daniel de Araújo e Borges** para exercerem, respectivamente, as funções de titular e suplente, representantes do Tesouro Nacional, no Conselho Fiscal da Metrobus - Transporte Coletivo S/A, todos submetidos a verificação do Comitê Estatutário da Metrobus, instituído pela Portaria nº. 112/2019.

**6 –** Foram analisadas as documentações apresentadas pelos membros indicados para compor o Conselho Fiscal da Metrobus para um prazo de mandato de **02 (dois) anos** conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019.

**7 –** O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação dos membros indicados, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 nas indicações, considerados elegíveis nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como estão aptos a integrarem o Conselho Fiscal da METROBUS como titulares os seguintes membros:

**7.1 Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES**, brasileiro, união estável, formado em graduado em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA pela Universidade Pitágoras Unopar - Londrina-PR, natural de São Miguel Paulista – SP., nascido em 24/11/1965, filho de Francisco Rodrigues Sobrinho e Angelina Lins Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº. 3.377.209 - SSP-DF, inscrito no CPF 073.249.418-42, residente e domiciliado a Rua T 65, nº. 1050, QD. 157, Lt. 09/14, Aptº. 2102, Setor Bueno – CEP. 74.230-120 - Goiânia - GO., o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

<b><u>Requisitos e Documentos</u></b>	<b>Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Cópia da Indicação do Acionista Majoritário	<b>x</b>	
Pessoa natural, residentes no País	<b>x</b>	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	<b>x</b>	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	<b>x</b>	
Formulário padronizado devidamente preenchido	<b>x</b>	
Diploma	<b>x</b>	
Currículo		<b>x</b>
RG/CPF	<b>x</b>	
Título de Eleitor	<b>x</b>	
Comprovante de Endereço	<b>x</b>	
Telefone: (62) 3201-5381	<b>x</b>	
E-mail: ednilson.rodrigues@goias.gov.br	<b>x</b>	

**7.1.1** Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro titular o nome de **Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

**7.2 Sr. ROGERIO VALSECHY KARL**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas e Negócios pela Fundação Getúlio Vargas, Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Petrópolis - RJ., AUDITOR FISCAL DE FINANÇAS E CONTROLE DA SECRETARIA DOTESOURO NACIONAL - AFFC/STN, nascido em 12/10/1972, natural do Petrópolis - RJ, CPF 006.707.147-39, portador da Cédula de Identidade nº. M4902691 - SSP-MG, filho de Estevão Portugal Karl e Maria das Graças Valsechy Karl, residente e domiciliado na SQSW, QD 504, BI B, Apt. 109, SETOR SUDOESTE, Brasília – DF, CEP 70.673-502; o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

<b><u>Requisitos e Documentos</u></b>	<b>Sr. ROGERIO VALSECHY KARL</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário	<b>x</b>	
Pessoa natural, residentes no País	<b>x</b>	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	<b>x</b>	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	<b>x</b>	
Formulário padronizado devidamente preenchido	<b>x</b>	
Diploma	<b>x</b>	
Currículo	<b>x</b>	
RG/CPF	<b>x</b>	
Título de Eleitor	<b>x</b>	
Comprovante de Endereço	<b>x</b>	
Telefone(61) 3412-3531 / (61) 98153-4247	<b>x</b>	

E-mail: Profissional: rogerio.karl@tesouro.gov.br	<b>x</b>	
Pessoal: rogeriokarl@outlook.com		

**7.2.1** Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro titular o nome de **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário e Minoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

**8** – O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação como membro suplente o membro indicado, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 na indicação, considerado elegível nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como está apto a integrar o Conselho Fiscal da METROBUS como suplente o seguinte membro:

**8.1 Sr. DANIEL DE ARAÚJO E BORGES**, brasileiro, casado, Bacharel em Economia – Universidade de Brasília (UNB) e Mestre em Economia – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Auditor Federal de Finanças e Controle, nascido em 07/01/1978, natural de Brasília – DF, filho de Lúcio Carlos Andrade Borges e Maria Inês de Araújo e Borges, portador da Carteira de Identidade nº. 1.584.508 - SSP - PC-DF, CPF 505.936.921-87, residente e domiciliado a SHIN, QI 07 CJ 04 CS 06, CEP 71.515-040 - LAGO NORTE, Brasília - DF, o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, e demais documentos que foram verificados individualmente, conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	Sr. DANIEL DE ARAÚJO E BORGES	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário	<b>x</b>	
Pessoa natural, residentes no País	<b>x</b>	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	<b>x</b>	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	<b>x</b>	
Formulário padronizado devidamente preenchido	<b>x</b>	
Diploma	<b>x</b>	

Currículo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Comprovante de Endereço	x	
Telefone (61) 3412-2222 / (61) 99127-9862	x	
E-mail: Profissional: daniel.borges@tesouro.gov.br Pessoal: dab0701@yahoo.com.br	x	

**8.1.1** Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro suplente o nome de **Sr. DANIEL DE ARAÚJO E BORGES** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ter confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Minoritário, como membro Suplente do **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL** no Conselho Fiscal da Metrobus.

**9** – Por determinação legal, o Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Tendo em vista que o membro indicado pelo Ministério da Economia **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL**, é servidor público e possui vínculo permanente com a administração pública, conforme demonstrado na documentação apresentada, e sua indicação será confirmada pelo Acionista Majoritário na Assembleia Geral Ordinária, entendeu o Comitê Estatutário que esse requisito foi cumprido.

**10** – O Conselho Fiscal da METROBUS, após análise prévia da CGE e a indicação validada pela Assembleia Geral de Acionistas, ficará composto com os seguintes membros:

- Conselheiro: **Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES** (titular)
- Conselheiro: **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL** (titular)
- Conselheiro: **Sr. DANIEL DE ARAUJO E BORGES** (suplente)
- Conselheiro: **Sr. MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR** (titular), eleito na Assembleia Geral de 20/07/2021 para o mandato de 02 (dois) anos.

**11** – Ressalta-se que o mandato dos membros para o Conselho Fiscal da Metrobus, será de 02 (dois) anos da data da Assembleia Geral de Acionistas, conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

*“Art. 9º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.”*

**12** – Finalizada as verificações pelo Comitê Estatutário, os documentos serão encaminhados a Diretoria Executiva, para em seguida o envio dos mesmos a Controladoria-Geral do Estado de Goiás em cumprimento ao art. 7º da Portaria nº 82/2020 da CGE, vejamos:

***Art. 7º-A.** Caberá à Controladoria-Geral do Estado a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem os arts. 5º a 7º deste Decreto, sempre que se tratar de indicação de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal feita pelo acionista majoritário.(grifamos)*

***Parágrafo único.** Para cumprir a atribuição a que alude o caput deste artigo, a Controladoria-Geral do Estado poderá determinar a apresentação de documentos e a realização de diligências.*

**13.** – Foi juntado a documentação a ser enviada a CGE, documento que evidencia a receita operacional bruta da Metrobus inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral (2021) referente ao exercício/2020, visto que as contas de 2021 serão aprovadas na próxima Assembleia Geral que será realizada em maio do ano em curso.

**14 – CONCLUSÕES:** O Comitê Estatutário verificou individualmente toda a documentação apresentada, leitura e estudo da legislação que regulamenta as empresas estatais, tanto de âmbito federal como estadual, conclui que os conselheiros **Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES** como titular, **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL e Sr. DANIEL DE ARAÚJO E BORGES**, tiveram seus nomes indicados em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 e Decreto Estadual 9.402/2019, para o mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, o Comitê Estatutário da Metrobus manifesta-se, pela conformidade no que tange o preenchimento dos requisitos legais nas indicações dos Representantes do Acionista Majoritário – Estado de Goiás - **Sr. EDNILSON LINS RODRIGUES**, e como Representantes do Acionista Minoritário **Sr. ROGERIO VALSECHY KARL** como titular e **Sr. DANIEL DE ARAÚJO E BORGES** como suplente.

**15 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê Estatutário encerrou a reunião, e que para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê Estatutário Lúcio Antônio Arantes, por mim, que servi de Secretário da Reunião Edir Gomes e pelo membro presente Sr.ª Shirlei Márcia de Araújo. Goiânia, 18 de abril do ano de 2022.

**Lúcio Antônio Arantes**  
Presidente do Comitê Estatutário  
Assessor de Controladoria da Metrobus

**Edir Gomes**  
Membro/Secretário do Comitê Estatutário  
Assessor Presidência da Metrobus

**Shirlei Márcia de Araújo**  
Membro do Comitê Estatutário  
Funcionária de Recursos Humanos da Metrobus



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO ANTONIO ARANTES, Assessor (a)**, em 18/04/2022, às 20:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDIR GOMES, Assessor (a) Especial**, em 19/04/2022, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEI MARCIA DE ARAUJO, Gerente**, em 19/04/2022, às 08:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029311659** e o código CRC **603E6A02**.

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610  
- (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202218037002285



SEI 000029311659